

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>31 / 03 / 2014</u>	

REQUERIMENTO Nº 102/2014

Solicita informações referentes à distribuição de Cesta Básica pelo Departamento de Bem Estar Social e Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que é do conhecimento deste Vereador que a Prefeitura através do Departamento de Bem Estar Social e Fundo Social de Solidariedade fornece cestas básicas a munícipes de baixa renda.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar quantas cestas básicas o Município adquiriu mês a mês de janeiro de 2013 a fevereiro de 2014.

2. Informar quantas cestas básicas o Bem Estar Social e o Fundo de Solidariedade da Prefeitura recebeu através de doação no período de janeiro de 2013 até fevereiro de 2014.

3. Informar mês a mês, de janeiro de 2013 até fevereiro de 2014, os nomes e endereços das pessoas que receberam doações de cestas básicas através do Bem Estar Social e Fundo de Solidariedade da Prefeitura.

4. Informar se todos os beneficiados se encontram cadastrados no Depto. de Bem Estar Social da Prefeitura.

5. Informar se a senhora primeira-dama do município participa da distribuição de cestas básicas nas residências dos munícipes.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho é Bonita por Natureza"

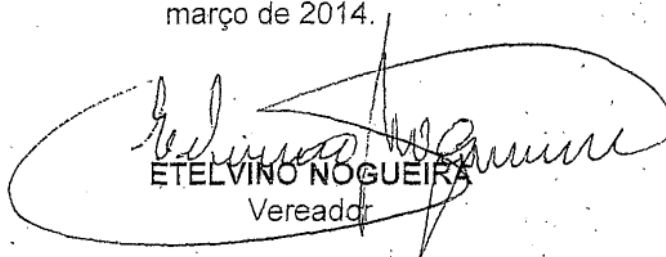
6. Informar se a Senhora Josefa Maria dos Santos Felix "Tia Jô" é funcionária efetiva e qual Departamento está lotada.

7. Informar se a funcionária Josefa Maria dos Santos Felix ocupa cargo em comissão no Fundo Social de Solidariedade.

8. Se Positivo, encaminhar cópia da Portaria de nomeação.

9. Informar se a funcionária Josefa Maria dos Santos Felix participa da distribuição de Cestas Básicas nas residências dos munícipes.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 26 de março de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 26/03/2014 - 17:32:27 01988/2014
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0357/2014 – GP

São Roque, 24 de Abril de 2014.

Resposta Requerimento n.º 102/2014, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira

Senhor Vereador Presidente,

Indaga o ilustre vereador sobre a distribuição de cestas básicas aos munícipes de baixa renda pelo Departamento de Bem Estar Social e pelo Fundo Social de Solidariedade.

Em atenção ao requerimento de informação, e em homenagem ao princípio da transparência que norteia todos os atos dessa gestão passamos a informar o que segue:

O serviço de assistência social na Estância Turística de São Roque é desenvolvido com fundamento na Política Nacional de Assistência Social, tendo suas ações realizadas através especialmente dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública estatal descentralizada voltada ao atendimento da população em situação de risco social.

Dessa maneira, o CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.

O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

De acordo com os registros de dezembro de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de fevereiro de 2014 do Programa Bolsa Família, o município de São Roque tem:

- 4.886 famílias registradas no Cadastro Único
- 1.823 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (8,18 % da população do município).

Além dessas ações, existem benefícios de natureza eventual que são atinentes a Política de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório aos cidadãos e as famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

... Ofício n.º 0357/2014 – GP

pública e situações de vulnerabilidade temporária, onde neste ultimo item, pode ocorrer entrega de cesta básica.

O atendimento aos usuários se faz através da equipe multidisciplinar, constituídos por funcionários concursados nas áreas de assistência social, psicologia, e a oferta de Benefícios Eventuais pode ocorrer mediante apresentação/identificação de situações no atendimento e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

Nesse sentido, convém esclarecer que o Conselho Federal de Assistentes Sociais – CFAS, no uso suas atribuições conferidas pelo item IV art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto 994 de 15 de maio de 1962, que aprovou o Código de Ética alicerçado nos direitos fundamentais do homem e as exigências do bem comum, estabelece princípios estes que são reconhecidos pela própria filosofia do Serviço Social.

Dessa maneira a assistente social, no desempenho da profissão é obrigada a respeitar as exigências previstas na legislação que lhe é específica, inclusive as contidas neste Código, devendo guardar segredos sobre todas as confidências recebidas e fatos de que tenha conhecimento, especialmente discrição no que concerne ao exercício de sua profissão, sobretudo quanto à intimidade das vidas particulares, famílias e dos lares e das instituições onde trabalhe.

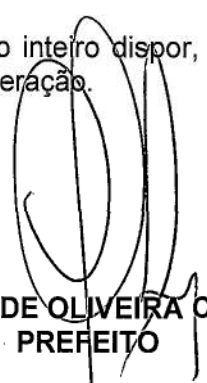
Assim sendo, que fique esclarecido que os trabalhos da assistência social no município de São Roque através do Departamento de Bem Estar Social, é desenvolvido com famílias cadastradas no CADUNICO, e mediante ética e sigilo profissional, conforme acima descrito, que são protegidos do ponto de vista legal, ficando reservados os dados pessoais dos cadastrados.

Segue cópia da portaria de nomeação da senhora Josefa Maria dos Santos Felix, funcionária do Departamento de Bem Estar Social.

Os demais questionamentos formulados pelo vereador estão prejudicados, eis que não estão propostos em termos adequados, o que prejudica a elaboração de qualquer resposta.

Colocando-nos ao inteiro dispor, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PORTARIA N.º 727/13

De 18 de março de 2013

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, **JOSEFA MARIA
DOS SANTOS FELIX**, portadora da Cédula de Identidade RG nº
22.279.965, para exercer o cargo de provimento em comissão de
Chefe de Serviço Administrativo, do Serviço Social - SEAS, da
Divisão de Promoção Social – DPR, do Departamento de Bem Estar
Social - DB, constante do anexo XII da Lei 2.208 de 01 de fevereiro
de 1994, e alterações posteriores.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

PUBLICADA AOS 18 DE MARÇO DE 2013, NO GABINETE DO PREFEITO
Vco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0319/2014 – GP

São Roque, 15 de Abril de 2014.

Assunto: **Requerimento nº 102/2014**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

12ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
16 / 04 / 14

Senhor Vereador Presidente,

Secretário

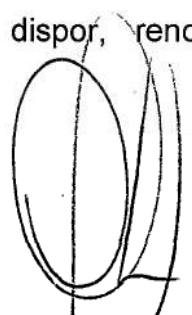
Alexandre Rodrigo Soares
MANDI

2º Secretário

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-